CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/2016**

CONSIDERANDO QUE:

a) a República Federativa do Brasil tem como um dos seus fundamentos os valores sociais do trabalho, conforme se depreende do seu art.:

> "1º: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa";

b) a Constituição Federal de 1988 prevê o trabalho enquanto direito social e garante o direito à livre organização profissional, princípios que se depreendem dos seus artigos 6º e 8º;

c) o trabalho autônomo pode se caracterizar quando o trabalhador dirige suas atividades diretamente voltadas ao público em geral, pessoa física ou jurídica;

d) no Brasil, a proporção de pessoas que trabalham por conta própria entre o total de ocupados aumentou de 17,9%, em janeiro de 2013, para 19,8%, em novembro de 2015, segundo cálculos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com base na Pesquisa Mensal de Emprego (PME);

e) na Cidade de Salvador, os trabalhadores autônomos respondem por 22,1% da ocupação total, conforme os dados da Pesquisa Emprego-Desemprego (PED) para os anos de 2005-2006;

f) o trabalho autônomo se configura enquanto uma forma importante de acesso à renda da população soteropolitana, diante da configuração precária do mundo do trabalho em Salvador e dos seus altos índices de desemprego;

g) a as reformas urbanísticas promovidas na Cidade tem impactado diretamente na configuração e condições de trabalho dessas trabalhadoras e trabalhadores; a exemplo do que ocorreu na Ladeira do Couro, Bairro do Rio Vermelho, Bairro da Barra e Estação da Lapa, quando estes foram impedidos de continuar o desempenho do seu labor;

h) tais reformas expulsaram centenas de trabalhadores e trabalhadoras dos seus locais de trabalho; muitas vezes ocupados há décadas ,como foi o caso emblemático da “Ladeira do Couro”;

i) a atuação dos trabalhadores autônomos e ambulantes é um assunto de grande relevância social, devendo ser discutido amplamente com a classe interessada e com a sociedade soteropolitana,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover a 1ª Conferência Municipal dos Trabalhadores Autônomos e Ambulantes de Salvador.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2017.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luís Carlos Suíca**